



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE INFRAESTRUTURA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** – provedor do sistema eletrônico **BBMNET**, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 15062023/01, de 15 de junho de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS**

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Início:** 29 de DEZEMBRO de 2023, às 08h. (Horário de Brasília); e

**Fim e abertura:** 11 de JANEIRO de 2024, às 08h. (Horário de Brasília).

**1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO**

11 de JANEIRO de 2024, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.novobbmnet.com.br>, sob o nº 045/2023.

**1.4. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de fardamentos, uniformes, roupas e produtos de mesa e banho destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.novobbmnet.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio) qualquer que seja sua constituição;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, em especial as inscritas nessa condição dos seguintes cadastros: **1) Controladoria Geral da União – CGU**, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (site: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)); **2) Conselho Nacional de Justiça** através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e **3) Tribunal de Contas da União – TCU**, através da Lista de Inidôneos (site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

## **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.novobmnet.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

## **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**

- 5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO,**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após o encerramento dos lances do último lote em disputa, quando a **“FASE” do(s) lote(s) estiver(em) em “Julgamento e Aceitação das Propostas”**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, na opção **“Ficha Técnica”**, que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (**DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA**), com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada, no que couber:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira). Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

**6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

**6.2. QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

**6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

**6.4. Qualquer outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

**6.5. Os documentos** apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**6.6. A documentação** apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

## **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadrar nessa categoria, será convocada automaticamente



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

**CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema BBMNET, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três), **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação;

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## **CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

**CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. A **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e o Gabinete do Prefeito;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

## **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;



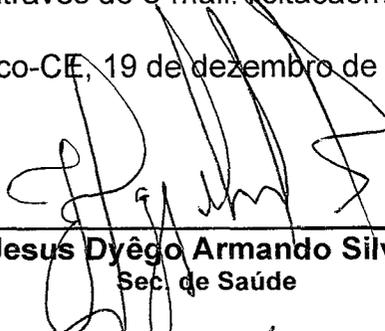
**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 19 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
Sec. de Saúde

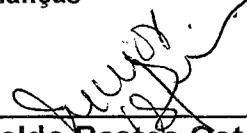
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineia Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Hernane Leorne Lima**  
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Reubem Osterno Mourão**  
Chefe de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2023**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para a aquisição de fardamentos, uniformes, roupas e produtos de mesa e banho destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em atender à população marquense em suas necessidades básicas, seja na área da saúde, como no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, seja nos Programas da Secretaria de Assistência Social, nas suas mais diversas áreas de atuação aos programas de assistência, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas, ou na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias. O presente objeto ensejará a reformulação dos materiais, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer dignidade aos cidadãos, oportunizando fardamento colaboradores e usuários dos departamentos de cada secretaria, compreendendo servidores, pacientes e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

O uso contínuo dos equipamentos públicos nas diversificadas áreas causa o desgaste natural de roupas e produtos afins, demandando, por conseguinte, a necessidade de substituição dos mesmos.

Ademais, o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 2 ANOS - MASCULINO	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 2 ANOS - MASCULINO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	150		
2	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 3 ANOS - MASCULINO	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 3 ANOS - MASCULINO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	350		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
3	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 4 ANOS - MASCULINO	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 4 ANOS - MASCULINO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	400		
4	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 5 ANOS - MASCULINO	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 5 ANOS - MASCULINO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	400		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
5	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 6 ANOS - MASCULINO	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 6 ANOS - MASCULINO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	150		
6	1	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 2 ANOS - FEMININO	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 2 ANOS - FEMININO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT-SAIA: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	150		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
7	1	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 3 ANOS - FEMININO	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 3 ANOS - FEMININO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT-SAIA: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	350		
8	1	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 4 ANOS - FEMININO	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 4 ANOS - FEMININO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT-SAIA: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	350		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
9	1	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 5 ANOS - FEMININO	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 5 ANOS - FEMININO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT-SAIA: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	350		
10	1	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 6 ANOS - FEMININO	BLUSA REGATA E SHORT-SAIA TAM. 6 ANOS - FEMININO - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT-SAIA: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	150		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
11	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 7 ANOS	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 7 ANOS - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	600		
12	1	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 8 ANOS	BLUSA REGATA E SHORT TAM. 8 ANOS - BLUSA REGATA: MALHA PV 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, NA COR AZUL CLARO E DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ESCURO, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. SHORT: EM MALHA ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL CLARO, COM DETALHES EM AZUL ESCURO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BRASÃO NA FRENTE DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	600		
13	1	BLUSA E CALÇA TAM. 10 ANOS	BLUSA E CALÇA TAM. 10 ANOS - BLUSA: MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO INDUSTRIAL PERSONALIZADO EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E NA GOLA NA COR BRANCO, COM DETALHES AZUL MARINHO NOS OMBROS, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE	UND	700		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. CALÇA: EM TECIDO TERBRIM NA COR AZUL MARINHO COM ELÁSTICO NAS COSTAS.				
14	1	BLUSA E CALÇA TAM. 11 ANOS	BLUSA E CALÇA TAM. 11 ANOS - BLUSA: MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO INDUSTRIAL PERSONALIZADO EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E GOLA NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL MARINHO NOS OMBROS, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. CALÇA: EM TECIDO TERBRIM NA COR AZUL MARINHO COM ELÁSTICO NAS COSTAS.	UND	700		
15	1	BLUSA E CALÇA TAM. 12 ANOS	BLUSA E CALÇA TAM. 12 ANOS - BLUSA: MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO INDUSTRIAL PERSONALIZADO EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E GOLA NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL MARINHO NOS OMBROS, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. CALÇA: EM TECIDO TERBRIM NA COR AZUL MARINHO COM ELÁSTICO NAS COSTAS.	UND	700		
16	1	BLUSA TAM. 13 ANOS	BLUSA TAM. 13 ANOS: BLUSA MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO INDUSTRIAL PERSONALIZADO EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E GOLA NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL MARINHO NOS OMBROS, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	UND	1.000		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
17	1	BLUSA MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO	BLUSA TAMANHO A COMBINAR: BLUSA MALHA PIQUET 100 ALGODÃO NA COR BRANCO, COM PUNHO INDUSTRIAL PERSONALIZADO EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E GOLA NA COR BRANCA, COM DETALHES AZUL MARINHO NOS OMBROS, COM PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO, EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	UND	3.000		
18	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 0,40 X 0,40 FENESTRADO COM CIRCULO NO MEIO COM 12 CM DE DIÂMETRO, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	350		
19	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,50 X 1,00 FENESTRADO COM CIRCULO NO MEIO COM 20 CM DE DIÂMETRO, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	150		
20	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 0,80 X 0,80 SIMPLES, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO COM 260G/M2. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	350		
21	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,10 X 1,10 SIMPLES, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	200		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
22	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,50 X 1,50 SIMPLES, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	100		
23	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 0,90 X 0,90, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	170		
24	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,10 X 0,90, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	60		
25	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,60 X 1,10, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	100		
26	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 1,60 X 1,60, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	100		
27	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 2,10 X 1,60, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	100		
28	1	CAMPO PARA MESA CIRURGICA EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO PARA MESA CIRURGICA EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 160 X 0,90, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE	UND	100		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.				
29	1	CAMPO DUPLO PARA PACOTES EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	CAMPO DUPLO PARA PACOTES EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 0,90 X 0,90, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	600		
30	1	LUVAS PARA BANDEIJAS CIRURGICAS EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA	LUVAS PARA BANDEIJAS CIRURGICAS EM BRIM PESADO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 0,70 X 0,50, TIPO SOLASSOL 100% ALGODÃO. COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	50		
31	1	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR ROSA	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR ROSA, TAMANHO M, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	400		
32	1	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR ROSA	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR ROSA, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	400		
33	1	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR VERDE	CAMISOLA TRANSPASSADA EM CRETONE LISO, NA COR VERDE, TAMANHO G, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO.	UND	400		
34	1	TOALHA DE ROSTO BASICA, NA COR BRANCA	TOALHA DE ROSTO BASICA, NA COR BRANCA TAMANHO 0,49 X 0,54, COM LOGOMARCA FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	700		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
35	1	LENÇOL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO	LENÇOL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, TAMANHO 1,50 X 2,30, EM 100% ALGODÃO CRU, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO MEIO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	2.500		
36	1	LENÇOL NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO	LENÇOL NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO 1,60 X 2,50, EM 100% ALGODÃO CRU, COM LOGOMARCA DA UNIDADE NO MEIO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	2.300		
37	1	LENÇOL PARA MACA EM CRETONE LISO, NA COR BRANCO TINTO	LENÇOL PARA MACA EM CRETONE LISO, NA COR BRANCO TINTO, TAMANHO 1,20 X 2,20, 100% ALGODÃO.	UND	1.500		
38	1	BLUSA EM MALHA PV, 33 ALGODÃO E 67 POLIÉSTER, COM GOLA EM RIBANA, NA COR BRANCA	BLUSA TAMANHO A COMBINAR: BLUSA EM MALHA PV, 33 ALGODÃO E 67 POLIÉSTER, COM GOLA EM RIBANA, NA COR BRANCA, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTAS, EM CORES VARIADAS, COM ARTE DE ACORDO COM O MODELO COM CADA PROJETO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	2.000		
39	1	BLUSA EM MALHA PV 100% ALGODÃO	BLUSA TAMANHO A COMBINAR: BLUSA EM MALHA PV 100% ALGODÃO COM GOLA EM RIBANA MODELO V, NAS CORES BRANCO, VERDE ESCURO E VERDE CLARO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS.	UND	3.000		
40	1	CAMISA E CALÇA	CAMISA E CALÇA TAMANHO A COMBINAR: CAMISA: EM TECIDO TRICOLINE NA COR VERDE ÁGUA COM DETALHES VERDE MUSGO NOS OMBROS, FRENTE E COSTAS, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, MAIS PRECISAMENTE	UND	400		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			EM UM DOS BOLSOS. CALÇA: EM TECIDO OXFORD NA COR VERDE MUSGO.				
41	1	BLUSA E BERMUDA FEMININO	BLUSA E BERMUDA FEMININO, TAMANHO A COMBINAR: BLUSA: EM TECIDO OXFORD VERDE ÁGUA COM DETALHES VERDE MUSGO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, MAIS PRECISAMENTE EM UM DOS BOLSOS. BERMUDA: EM TECIDO OXFORD NA COR VERDE MUSGO.	UND	800		
42	1	BLUSA E BERMUDA MASCULINO	BLUSA E BERMUDA MASCULINO, TAMANHO A COMBINAR: BLUSA: EM TECIDO OXFORD VERDE ÁGUA COM DETALHES VERDE MUSGO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, MAIS PRECISAMENTE EM UM DOS BOLSOS. CALÇA: EM TECIDO OXFORD NA COR VERDE MUSGO.	UND	800		
43	1	CAMISA PÓLO, CAMISA NA COR BRANCA	CAMISA PÓLO TAMANHO A COMBINAR: CAMISA NA COR BRANCA, EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GOLA E PUNHOS BRANCOS, BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NO BOLSO E NOME BORDADO DO FUNCIONÁRIO NO LADO DIREITO DO PEITO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	1.000		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
44	1	CAMISA PÓLO, CAMISA NA COR VERDE	CAMISA PÓLO TAMANHO A COMBINAR: CAMISA NA COR VERDE, EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GOLA E PUNHOS BRANCOS E BOLSO NO LADO ESQUERDO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NO BOLSO E NOME BORDADO DO FUNCIONÁRIO NO LADO DIREITO DO PEITO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	1.084		
45	1	CALÇA JEANS	CALÇA JEANS TAMANHO A COMBINAR: CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURO, EM ÍNDICO BLUE, 100% ALGODÃO MODELO TRADICIONAL, COM LOGOMARCA DA UNIDADE BORADADO NA PERNA DIREITA DA CALÇA. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	584		
46	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, CORES E TAMANHOS A COMBINAR: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO COM CONCENTRAÇÃO DE FIOS DE ALGODÃO DO LADO AVESSO / GRAMATURA: 110G/M <sup>2</sup> / DETALHES: CONFECCIONADO EM TRICOLINE MISTA, COM ACABAMENTO BACTERIOSTÁTICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES TAMANHO 18, BOTÕES TAMANHO 18 NA GOLA E NOS PUNHOS. COM BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA DA UNIDADE E DO MUNICÍPIO BORDADAS. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA	UND	60		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).				
47	1	CAMISA FEMININA MANGA 7/8	CAMISA FEMININA MANGA 7/8, CORES E TAMANHOS A COMBINAR: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / GRAMATURA: 116G/M <sup>2</sup> / COSTURA: MÁQUINA RETA UMA AGULHA PONTO FIXO PARA AS BAINHAS DAS MANGAS, APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO / DETALHES: CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA TIPO CORALLE, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 6 BOTÕES OPACOS NA COR BRANCA, TAMANHO 20, CASEADO HORIZONTAL, GOLA SIMPLES E MANGAS COM PUNHO COM VIRA DE 5 CM.	UND	124		
48	1	CALÇA SOCIAL FEMININA, NA COR PRETA	CALÇA SOCIAL FEMININA, NA COR PRETA, TAMANHOS A COMBINAR: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / GRAMATURA: 190G/M <sup>2</sup> / COSTURA: MÁQUINA RETA UMA AGULHA PONTO FIXO; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO / DETALHES: CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, CÔS DE 3 CM COM PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE UM BOTÃO TAMANHO 22, NA COR PRETA, COM CASEADO VERTICAL.	UND	74		
49	1	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR VERDE BANDEIRA	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO A COMBINAR - CAMISA: COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", DOIS BOLSO INFEIRIOR FRONTAL, COM UMA LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NA PARTE SUPERIOR DIREITA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM UMA LOGOMARCA DO HOSPITAL BORDADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA DIREITA.	UND	440		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			RESISTENTE À LAVAGEM HOSPITALAR. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).				
50	1	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR CINZA	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR CINZA, TAMANHO A COMBINAR - CAMISA: COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", DOIS BOLSO INFEIRIOR FRONTAL, COM UMA LOGOMARCA DO HOSPITAL BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PARTE SUPERIOR DIREITA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM UMA LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA DIREITA. RESISTENTE À LAVAGEM HOSPITALAR. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	232		
51	1	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR AZUL ESCURO	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR AZUL ESCURO, TAMANHO A COMBINAR - CAMISA: COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", DOIS BOLSO INFEIRIOR FRONTAL, COM UMA LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PARTE SUPERIOR DIREITA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM UMA LOGOMARCA DO HOSPITAL BORDADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA DIREITA. RESISTENTE À LAVAGEM HOSPITALAR. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	252		
52	1	PIJAMA HOSPITALR EM	PIJAMA HOSPITALR EM OXFORD, NA COR VINHO,	UND	200		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		OXFORD, NA COR VINHO	TAMANHO A COMBINAR - CAMISA: COM MANGA CURTA GOLA EM "V", DOIS BOLSO INFERIOR FRONTAL, COM UMA LOGOMARCA DA UNIDADE BORDADO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PARTE SUPERIOR DIREITA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM UMA LOGOMARCA DO HOSPITAL BORDADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA DIREITA. RESISTENTE À LAVAGEM HOSPITALAR. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).				
53	1	JALECO MASCULINO, NA COR BRANCA	JALECO MASCULINO, NA COR BRANCA, TAMANHO A COMBINAR, TECIDO POPELINE, COM BRASÃO DA UNIDADE MUNICIPAL E LOGOMARCA DO LABORATORIO BORDADO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	108		
54	1	JALECO FEMININO, NA COR BRANCA	JALECO FEMININO, NA COR BRANCA, TAMANHO A COMBINAR, TECIDO POPELINE, COM BRASÃO DA UNIDADE MUNICIPAL E LOGOMARCA DO LABORATORIO BORDADO. (A LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE SERÁ FORNECIDA PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	104		
55	1	CAMISA PÓLO BRANCA	CAMISA PÓLO BRANCA, TAMANHOS A COMBINAR - CAMISA EM PIKE 30.1, GOLA PÓLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADA NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO, LOGOMARCA DO PROGRAMA DE ASSITENCIA À SAÚDE NA FRENTE DO LADO DIREITO E	UND	1.200		

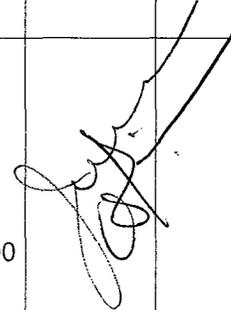
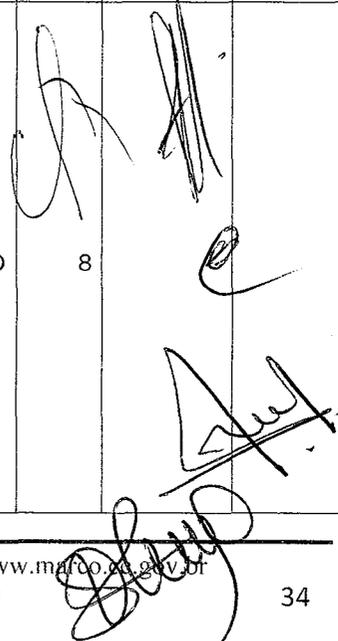


Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			NA PARTE TRASEIRA O SIMBOLO DO SUS.				
56	1	CAMISA EM MALHA PV	CAMISA EM MALHA PV, TAMANHOS A COMBINAR - CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SILK SCREEN E FUNÇAS NA PARTE TRASEIRA.	UND	1.200		
57	1	CALÇAS UNISSEX BÁSICAS EM JEANS DESTROIT	CALÇAS UNISSEX BÁSICAS EM JEANS DESTROIT, TAMANHOS A COMBINAR - CALÇA COM QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTES PARA CINTO, TECIDO 100% ALGODÃO, BRAGILHA FECHADA COM ZIPER, CÓS FECHADO COM BOTÃO DE METAL, COSTURA DUPLA REFORÇADA.	UND	300		
58	1	CALÇAS FEMININAS BÁSICAS EM TECIDO OXFORD	CALÇAS FEMININAS BÁSICAS EM TECIDO OXFORD, TAMANHOS A COMBINAR - CALÇA COM QUATRO BOLSOS (2 FRENTE E 2 TRASEIRO), CÓS E PASSANTES PARA CINTO, TECIDO 100% ALGODÃO, BRAGILHA FECHADA COM ZIPER, CÓS FECHADO COM BOTÃO DE METAL, COSTURA DUPLA REFORÇADA.	UND	500		
59	1	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA.	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRONTAL.	UND	200		
60	1	COLETE EM TECIDO OXFORD	COLETE EM TECIDO OXFORD. QUATRO BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO), DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO E ATRÁS EM CAIXA ALTA: SÍMBOLO DO SUS.	UND	200		
61	1	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON 1000D	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON 1000D OU POLIÉSTER 600D RESINADO	UND	100		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		OU POLIÉSTER 600D RESINADO EM PVC	EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,31 X 0,16 X 0,43 COM VOLUME DE CARGA APROXIMADA DE 20 LITROS. RESISTENTE A ÁGUA, COSTURADA EM NYLON, FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DA MOCHILA, ZÍPERES E CURSORES DUPLOS NA COR DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR FITAS MODULARES FRONTAIS E LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE À RASGO, PAINEL TRASEIRO E SUSPENSÓRIO REGULÁVEL ACOLCHOADOS, MÍNIMO DE 4 COMPARTIMENTOS E MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. VELCRO DE IDENTIFICAÇÃO.				
62	1	BOLSA DE LONA COM ALÇA REGULÁVEL, NA COR CAQUI	BOLSA DE LONA COM ALÇA REGULÁVEL, NA COR CAQUI, SERIGRAFADA NA PARTE DA FRENTE COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, SENDO UMA BOLSA NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO, UM BOLSO NA PARTE FRONTAL MEDINDO 0,20 X 0,15 E TAMPA COM DOIS FECHOS DE METAL 25MM PARA FECHAMENTO DA TAMPA, ALÇA REGULÁVEL, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM 5CM.	UND	100		
63	1	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G E GG E	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G E GG EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR, EM TODA EXTENSÃO, FECHADA	UND	8		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO, COM 106CM DE BUSTO, 102CM DE CINTURA E 112CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 40CM A PARTIR DA BARRA, COMPRIMENTO 106CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NOS DOIS BRAÇOS AS LOGOMARCAS, CONFORME MODELO EM ANEXO. ESCLARECEMOS QUE AS LOGOMARCAS DO BRASIL, MEC E SUS, DEVERÃO SER BORDADAS NO BRAÇO DIREITO. NO BRAÇO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADA A LOGOMARCA DA EBSERH E A DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
64	1	BLUSA VERDE PV DE CAPUZ E MANGA COMPRIDA	BLUSA VERDE PV DE CAPUZ E MANGA COMPRIDA, TAMANHOS A COMBINAR.	UND	350		
65	1	CALÇA OPERACIONAL	CALÇA OPERACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR. CALÇA CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANNO 75% ALGODÃO 25% ELASTANO JEANS BLUE, COM BARRA, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO.	UND	350		
66	1	BLUSA GOLA POLO, DE PIQUET, NA COR VERDE	BLUSA GOLA POLO, TAMANHOS A COMBINAR. BLUSA DE PIQUET, NA COR VERDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA	UND	3.380		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
			SECRETARIA, BORDADO NO PEITO				
67	1	BLUSA EM PADRÃO PASSA FÁCIL	BLUSA EM PADRÃO PASSA FÁCIL, TAMANHOS A COMBINAR. BLUSA TECIDO 35% ALGODÃO 65% POLIÉSTER, SEM BOLSO, COM MANGA, GOLA 'V', ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES BRANCOS EM RESINA 100% POLIESTER E COM A LOGOMARCA BORDADA.	UND	1.600		
68	1	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA EM PADRÃO PASSA FÁCIL	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TAMANHOS A COMBINAR. BLUSA EM PADRÃO PASSA FÁCIL, TECIDO 35% ALGODÃO 65% POLIESTER BOTÕES BRANCOS EM RESINA 100% POLIESTER, COM A LOGOMARCA BORDADO.	UND	1.060		
69	1	REGATA MALHA PV 100	REGATA MALHA PV 100, TAMANHOS E CORES A COMBINAR, COM PINTURA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS EM SERIGRAFIA.	UND	5.930		
70	1	CAMISA MALHA PV 100	CAMISA MALHA PV 100, CORES E TAMANHOS A COMBINAR. CAMISA COM PUNHO E GOLA EM RIBANA, COM PINTURA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO E ARTE DA CAMPANHA A COMBINAR EM SERIGRAFIA.	UND	7.730		

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

#### 5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02 (**Alterar quando se tratar de secretarias que tenham CNPJs distintos**), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **aquisição de fardamentos, uniformes, roupas e produtos de mesa e banho destinados à Sec. de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Comunicar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

**II - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os valores unitários e totais por lote conforme Anexo I deste termo.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. O percentual será **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação, Cultura e Desporto	...	...

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 30 (trinta) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Assistência Social, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretários de Planejamento, Administração e Finanças, Sr(s). Francisco Hernane Leorne Lima**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, juntamente com as **Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Controle e Transparência, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Saúde e o Gabinete do Prefeito**, representados respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Ana Glaisy Frota Osterno Leorne, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Jesus Dyêgo Armando Silva e Sandro Reubem Osterno Mourão**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Comunicar por escrito ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedado o faturamento via terceiros;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Os valores unitários e totais são conforme Anexo I deste termo.

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para início do fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque de carga, no que couber, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

verificação de que o objeto estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir este termo.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto fornecido, mesmo após a aceitação pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

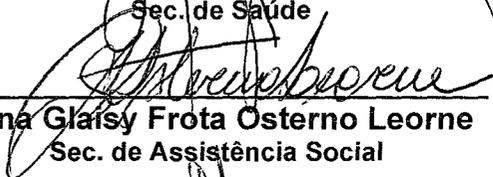
7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

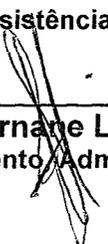
Marco-CE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
Sec. de Saúde

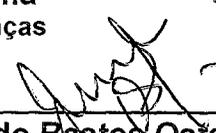
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Hernane Leorne Lima**  
Sec. de Planejamento Admin. e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Reubem Osterno Mourão**  
Chefe de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Ec., Agr., Tecn. e Meio Amb.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_